

Sementes São Francisco Ltda.

CNPJ/ME nº 09.022.330/0001-52 – NIRE 52.202.428.586

Instrumento Particular de Alteração por Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações Celebrado em 8 de abril de 2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: (I) **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts**, brasileiro naturalizado, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4267703 DGPC-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob nº 386.012.730-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Dalila Martins, nº 550, bairro Campestre, CEP 75.907-500; e (II) **Mariana Jardim Taveira Aernoudts**, brasileira, casada, sob regime de separação de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 2150320 PCII/GO, inscrita no CPF sob nº 762.507.681-49, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Dalila Martins, nº 550, bairro Campestre, CEP 75.907-500. Representando a totalidade do capital social da **Sementes São Francisco Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.022.330/0001-52, com sede localizada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rodovia BR. 060, KM 422 a direita 65 km, Zona Rural, Caixa Postal 337, CEP 75.901-970, e cujos atos constitutivos e alterações posteriores devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52 20242858-6 ("Sociedade"). **Resolvem**, firmar a presente 7ª alteração do contrato social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições: **I. Do Aumento de Capital Social:** 1.1. Fica aprovado pelos sócios da Sociedade o aumento de capital no valor de R\$ 162.441.878,00 (cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), mediante a emissão de 162.441.878 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e uma, e oitocentas e setenta e oito) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, passando dos atuais R\$ 127.950.000,00 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 290.391.878,00 (duzentos e noventa milhões, trezentos e noventa e um mil, e oitocentos e setenta e oito reais), dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e uma mil, e oitocentas e setenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: (i) o sócio **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts**, acima qualificado, subscreve e integraliza 146.197.690 (cento e quarenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentas e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; e (ii) a sócia **Mariana Jardim Taveira Aernoudts**, acima qualificada, subscreve e integraliza 16.244.188 (dezesseis milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. 1.2. Ato subsequente, os sócios da Sociedade formalizam neste ato o que *caput* da Cláusula V do contrato social da Sociedade passa a vigorar mediante a seguinte nova redação: V. *O Capital Social é R\$ 290.391.878,00 (duzentos e noventa milhões, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e oito) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:*

| Sócio | Quotas | Valor | % |
|---|--------------------|---------------------------|-------------|
| Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts | 146.197.690 | R\$ 146.197.690,00 | 50% |
| Mariana Jardim Taveira Aernoudts | 144.194.188 | R\$ 144.194.188,00 | 50% |
| Total | 290.391.878 | R\$ 290.391.878,00 | 100% |

II. Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 2.1. Decidem os sócios, neste ato aprovar pela transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com a expressa renúncia pelos sócios da Sociedade ao direito de retirada previsto no Artigo 1.114 do Código Civil. Em decorrência da transformação, os sócios aprovaram ainda o que segue: 2.1.1. Cada quota, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em que se divide o capital social da Sociedade, o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, de modo que o capital social da Sociedade, que, conforme deliberação expressa no item 1 acima, era dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e uma mil e oitocentas e setenta e oito) quotas, perfazendo o montante de R\$ 290.391.878,00 (duzentos e noventa milhões, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), passará a ser dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e um mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo distribuídas entre os agora acionistas na mesma proporção em que participavam do capital social da Sociedade, conforme abaixo demonstrado: (i) **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts**, acima qualificado, passa a ser titular e proprietário de 261.352.690 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil e seiscentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme boletim de subscrição na forma do **Anexo I** do presente instrumento; e (ii) **Mariana Jardim Taveira Aernoudts**, acima qualificada, passa a ser titular e proprietária de 29.039.188 (vinte e nove milhões, trinta e nove mil, cento e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme boletim de subscrição na forma do **Anexo I** do presente instrumento. 2.2. Em virtude da alteração acima, os agora acionistas resolvem alterar na sua integralidade, o capítulo – Do Capital Social e das Quotas do agora Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação, tornando-se, portanto, o novo Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: **Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 290.391.878,00 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e uma mil e oitocentos e setenta e oito reais), dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e uma mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais. **Parágrafo Segundo.** O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos acionistas da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das ações, será atribuída ao acionista na exata proporção da participação de cada um no capital da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Nos termos do Art. 106 da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações. 2.3. Ato contínuo, os agora acionistas aprovam pela alteração da denominação social da Sociedade, que a partir deste ato passa a ser **Sementes São Francisco S.A.** 2.3.1. Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade e da alteração da denominação social da Sociedade nos termos acima, os agora acionistas resolvem alterar a redação da Cláusula I do agora Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação, tornando-se, portanto, o novo Artigo 1º: **Artigo 1º.** A companhia é de natureza sociedade anônima, sendo regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **Sementes São Francisco S.A.** ("Companhia"), tendo como nome fantasia e publicitário "**Sementes São Francisco**". 2.4. Em sequência, os agora acionistas aprovam, neste ato, pela eleição dos Diretores da Sociedade, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo: (i) **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts**, brasileiro naturalizado, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4267703 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 386.012.730-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Dalila Martins, nº 550, bairro Campestre, CEP 75.907-500, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Mariana Jardim Taveira Aernoudts**, brasileira, casada, sob regime de separação de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 2150320 PCII/GO, inscrita no CPF sob nº 762.507.681-49, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Dalila Martins, nº 550, bairro Campestre, CEP 75.907-500, para o cargo de **Diretora**. 2.4.1. Os Diretores eleitos nos termos acima, tomam posse de seu cargo na presente data, mediante a assinatura de seu Termo de Posse, que faz parte integrante do presente na forma do **Anexo II**. 2.4.2. Os Diretores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer seus cargos, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 2.4.3. A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da administração. 2.5. Aprovam os acionistas, por fim, o novo Estatuto Social da agora Companhia, o qual segue anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais, na forma do **Anexo III**, tendo sido rubricado pelos agora acionistas, e será arquivado na sede da Companhia e levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a presente ata. 2.6. Os acionistas autorizam expressamente os Diretores a tomarem todas as providências necessárias às deliberações ora aprovadas, inclusive, sem limitação, todos os ajustes necessários. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em única via, por meio de assinatura digital. Rio Verde/GO, 08 de abril de 2024. **Acionistas e Diretores Eleitos:** **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts;** **Mariana Jardim Taveira Aernoudts.** **Visito Advogado:** **Carla Calzini Dos Santos Rocha – OAB/SP nº 422.055.** **Anexo III – Estatuto Social da Sementes São Francisco S.A. Capítulo I – Denominação,**

Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º. A Companhia é de natureza sociedade anônima, sendo regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **Sementes São Francisco S.A.** ("Companhia"), tendo como nome fantasia e publicitário "**Sementes São Francisco**". **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto as atividades de compra, venda, importação, exportação e representação de insumos agrícolas e de produtos agrícolas destinado à semente e a indústria, o beneficiamento de sementes próprias, a prestação de serviços de beneficiamento de sementes de terceiros, a prestação de serviços de agronomia e consultoria às atividades agrícolas, serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de compilação e fornecimento de dados técnicos, a prestação de serviço de reembalador, serviços de tratamento de sementes e a prestação de serviços de análises de laboratório, comércio atacadista de sementes, grãos, milho, soja e sorgo, defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes. **Artigo 3º.** A Companhia tem a sede e foro jurídico no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rodovia BR. 060, SN, KM 422 a direita 65 km., Caixa Postal 337, Zona Rural, CEP 75.901-970, podendo abrir e/ou extinguir escritórios, agências, filiais, depósitos, estabelecimentos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Parágrafo Único.** A Companhia tem as seguintes filiais: (a) **Nova Ubiratã/MT** – CNPJ nº 09.022.330/0003-14 — NIRE 5190046127-8, localizada na Rod BR 242 km 754, SN, sala "A", Zona Rural, cidade de Nova Ubiratã, estado do Mato Grosso, CEP: 78.888-000, com início de atividade previsto para 02/04/2018, com objeto social de: comércio atacadista de sementes, grãos, milho, soja e sorgo, defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes, com capital social destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); (b) **Chapadão Do SUL/MS** – CNPJ nº 09.022.330/0002-33 — NIRE 5490036418-6, localizada na Av. 11 nº 446, centro, na Cidade de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.560-000, com início de atividade previsto para 02/04/2018, com objeto social de: comércio atacadista de sementes, grãos, milho, soja e sorgo, defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes; (c) **Indianópolis/MG** – CNPJ nº 09.022.330/0004-03 — NIRE 3192001972-8, localizada na Rodovia BR 365, S/N, Km 555 a direita, Zona Rural, Cep: 38 490-000 Indianópolis MG, com início de atividade previsto para 01/09/2020, com objeto social de: comércio atacadista de sementes, grãos, milho, soja e sorgo, defensivos agrícolas, adubos, e fertilizantes, e o beneficiamento de sementes próprias; e (d) **Barra do Garças/MT** – localizada na Avenida Orlando Conrado Correa, nº 3538, quadra 104, lote 06, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, no município de Barra do Garças MT, CEP: 78.606-268, com início das atividades previsto para 03/07/2023, com objeto social de: comércio atacadista de sementes, grãos, milho, soja e sorgo, defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 290.391.878,00 (duzentos e noventa milhões, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), dividido em 290.391.878 (duzentos e noventa milhões, trezentas e noventa e uma mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais. **Parágrafo Segundo.** O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos acionistas da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das ações, será atribuída ao acionista na exata proporção da participação de cada um no capital da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Nos termos do Art. 106 da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção daqueles que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração. **Parágrafo Único:** É vedada a delegação aos órgãos de administração do poder de deliberar sobre qualquer assunto que não lhes for expressamente confiado neste Estatuto Social ou na lei. **Artigo 7º.** Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente em Assembleia Geral nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 8º.** Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral Ordinária se realizará anualmente, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a ela competirá, na forma da lei: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os membros da Administração; (d) definir a remuneração de todos e quaisquer membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; e (e) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado. **Artigo 10.** A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário para deliberar sobre os demais casos não abarcados pela Assembleia Geral Ordinária, podendo, no entanto, ambas ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. **Capítulo IV – Da Administração: Seção I: Da Diretoria: Artigo 11.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, um Diretor Presidente e um Diretor, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, acionista ou não, residente no País, eleito em sede de Assembleia Geral. **Artigo 12.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado em sede de Assembleia Geral. **Artigo 13.** Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído. **Artigo 14.** A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação pelo Diretor Presidente. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do Diretor Presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. O Diretor Presidente deve ter acesso ao comparecimento e participação de todos os atos das reuniões. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao Diretor Presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos. **Artigo 15.** A Companhia é representada pela assinatura de qualquer dos Diretores ou por procurador, mediante outorga de procuração pela Companhia, na forma do Artigo 16 abaixo. **Artigo 16.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 17.** Compete à diretoria: (a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (c) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral; (d) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral; (e) Coordenar e o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, e nas suas próprias reuniões; (f) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação à Assembleia Geral; (g) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pela Assembleia Geral; e (h) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social. **Parágrafo Único – A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da administração. Capítulo V – do Conselho Fiscal : Artigo 18.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, o qual funcionará nos exercícos sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os eleger. **Parágrafo 2º.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno. **Parágrafo 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse. **Parágrafo 4º.** A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos: Artigo 19.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, podendo levantar balanço trimestral e/ou semestral. **Artigo 20.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, se houver. **Artigo 21.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos de administração da Companhia apresentarão à Assembleia Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Capítulo VII – da Liquidação da Companhia: Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, nos termos do artigo 208, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VIII – Das Disposições Finais: Artigo 23.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, e com as demais previsões legais aplicáveis às sociedades por ações. Rio Verde/GO, 08 de abril de 2024. **Acionistas:** **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts;** **Mariana Jardim Taveira Aernoudts.** **Visito Advogado:** **Carla Calzini Dos Santos Rocha – OAB/SP nº 422.055.** Junta Comercial do Estado de Goiás. Certifico o Registro em 25/04/2024, 10:56 horas, sob nº 52300048354. Protocolo 241211778 de 10/04/2024. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi – Secretária Geral.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Outubro 2024, 07:49:18

Documento: SEMENTES SÃO FRNCISCO - EDITAL DIGITAL 4X26.Pdf

Número: 64777d93-be9b-4cfc-8141-f5e087ac0a28

Data da criação: 10 Outubro 2024, 07:49:07

Hash do documento original (SHA256): e3fe37b1135e570da86554969b591831b2f60bd37522717d6f8d90c5e4d1a382



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 64777d93-be9b-4cfc-8141-f5e087ac0a28, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 64777d93-be9b-4cfc-8141-f5e087ac0a28. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.